



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA O BAIRRO EXPANSÃO CENTRO, COMO ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como Zona Habitacional de Interesse Social para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, nos termos do **LEI FEDERAL Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005**, nos termos do mapa em anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária da área previstos nesta Lei, observados a **LEI FEDERAL Nº 11.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, MG, 06 de novembro de 2023.


Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Publicado em: 06/11/23 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal
Chantas